



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00053, de 15 de Dezembro de 2016

Altera os valores dos Produtos, da Lista de Preços - Boletim Informativo, para efeito de determinar a base cálculo do ICMS.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 2º da Portaria SEFAZ nº 749, de 06 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados os subgrupos 38.1 - MADEIRAS, 38.3 - CARVÃO VEGETAL, 48.1 - OBRAS DE CIMENTO, na conformidade do Anexo único desta Instrução.

Art. 2º Estabelecer que prevaleça o maior valor entre a base de cálculo constante do documento fiscal e o do Anexo Único da Lista de Preços - Boletim Informativo desta Instrução.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017

ALESSANDRO RAMOS MARQUES  
Superintendente de Administração Tributária



**GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS**  
**GRUPO E SUBGRUPO**

ANEXO ÚNICO À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00053, de 15 de Dezembro de 2016

Grupo: MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS					
Subgrupo: MADEIRAS					
ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
38.1.2	M³	AMESCLADO OU MANGUE Classe 1	1045,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.2	M³	AMESCLADO OU MANGUE Classe 2	851,33	00053/2017	01/01/2017
38.1.3	M³	ANGELIM Classe 1	1528,52	00053/2017	01/01/2017
38.1.3	M³	ANGELIM Classe 2	927,50	00053/2017	01/01/2017
38.1.4	M³	ANGICO Classe 1	1200,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.4	M³	ANGICO Classe 2	475,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.5	M³	APROVEITAMENTO DE MADEIRA BRANCA	947,22	00053/2017	01/01/2017
38.1.6	M³	BACURI Classe 1	1200,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.6	M³	BACURI Classe 2	900,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.9	M³	CAMBARA Classe 1	1350,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.10	M³	CASCUDO Classe 1	1200,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.10	M³	CASCUDO Classe 2	750,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.11	M³	CEDRO OU GUARUBA	1000,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.12	M³	CEDRO ROSA	1750,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.13	M³	CEDRO ROSADO	1100,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.16	M3	EUCALIPTO - M³ Classe 1	1180,83	00053/2017	01/01/2017
38.1.16	M3	EUCALIPTO - M³ Classe 2	1150,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.17	M³	GARAPA Classe 1	1387,50	00053/2017	01/01/2017
38.1.17	M³	GARAPA Classe 2	450,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.19	M3	IPÊ Classe 1	2464,67	00053/2017	01/01/2017
38.1.19	M3	IPÊ Classe 2	1800,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.20	M³	ITAÚBA Classe 2	450,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.22	M³	JATOBÁ Classe 1	1800,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.22	M³	JATOBÁ Classe 2	1700,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.23	M³	LOURO AMARELO OU VERMELHO	1100,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.27	M³	MANDIOCÃO Classe 1	1089,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.27	M³	MANDIOCÃO Classe 2	490,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.28	M³	MARIA PRETA Classe 1	1060,00	00053/2017	01/01/2017

38.1.28	M³	MARIA PRETA Classe 2	290,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.29	M³	MARINHEIRO Classe 1	1200,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.29	M³	MARINHEIRO Classe 2	240,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.30	M³	MARUPÁ Classe 1	912,50	00053/2017	01/01/2017
38.1.30	M³	MARUPÁ Classe 2	683,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.32	M³	ÓLEO Classe 1	1600,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.32	M³	ÓLEO Classe 2	500,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.36	M³	SUCUPIRA Classe 1	1066,67	00053/2017	01/01/2017
38.1.36	M³	SUCUPIRA Classe 2	780,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.37	M³	TAMBORIL Classe 1	1115,56	00053/2017	01/01/2017
38.1.37	M³	TAMBORIL Classe 2	892,50	00053/2017	01/01/2017
38.1.38	M³	VAZANTE	700,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.39	M3	TARUMÃ	1047,50	00053/2017	01/01/2017
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA	35,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 2	50,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 3	40,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.159	M3	EUCALIPTO NA FAZENDA Classe 4	27,25	00053/2017	01/01/2017
38.1.180	M3	TECA Classe 1	1200,00	00053/2017	01/01/2017
38.1.180	M3	TECA Classe 2	280,00	00053/2017	01/01/2017

Grupo: MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS

Subgrupo: CARVÃO VEGETAL

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 1	0,75	00053/2017	01/01/2017
38.3.1	UN	CARVÃO DE BABAÇU Classe 2	165,00	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 1	2,53	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 2	145,50	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 3	1050,00	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 4	6,63	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 5	5,91	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 6	10,56	00053/2017	01/01/2017
38.3.2	UN	CARVÃO VEGETAL Classe 7	9,78	00053/2017	01/01/2017

Grupo: OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN

Subgrupo: OBRAS DE CIMENTO

ITEM	UN	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	ÚLT. ALTERAÇÃO	
				I.N.	VIGÊNCIA
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 10º de Ondulação	43,63	00053/2017	01/01/2017
48.1.11	UN	CUMEEIRA CIMENTO AMIANTO E FIBRO CIMENTO 15º de Ondulação	38,51	00053/2017	01/01/2017

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS	
MADEIRAS	
Classe 1	Serrada
Classe 2	Em tora
Classe 3	ÁRVORE - IN NATURA
Classe 4	APROVEITAMENTO
MADEIRA, CARVÃO VEGETAL E OBRAS DE MADEIRAS	
CARVÃO VEGETAL	
Classe 1	Kg

Classe 2	M³
Classe 3	T
Classe 4	saco de 2,8kg
Classe 5	saco de 3kg
Classe 6	saco de 4,5kg
Classe 7	saco de 5kg

OBRAS DE PEDRA, GESSO, CIMENTO, AMIANTO, MICA OU DE MATERIAS SEMELHAN  
OBRAS DE CIMENTO